



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Processo Administrativo n° 43/2025

Data da sessão: 07/07/2025

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta: 23/06/2025 às 10h00min à 07/07/2025 às 09h00min

Horário de início da sessão/disputa de lances: 07/07/2025 às 09h30min horas. Local: Portal de Licitações do Brasil – <https://www.bllcompras.com> Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: aberto e fechado

Torna-se público que o Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado a Rua Rui Barbosa, n° 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635000, realizará licitação, (para registro de preços se for o caso), na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal n° 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS, LABORATORIAIS E PROJETOS IMPRESCINDÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em dois grupos, formados por 4 (quatro) Lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou
3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

LOTE 1	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ITEM 1	Sondagem CBR (ISC).	150,00 unid.
ITEM 2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização).	3,00 unid.
LOTE 2	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ITEM 1	Sondagem SPT até o impenetrável ou 15 m.	20,0 unid.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ITEM 2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	4,00 unid.
LOTE 3	DESCRIÇÃO	QUANT.
ITEM 1	Projeto Arquitetônico, Detalhes, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00
ITEM2	Projeto Elétrico, Projeto de Tubulações de Telefone, Sistema de Monitoramento, Contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00
ITEM3	Projeto Estrutural (Inclusos Serviços de Sondagem, Ensaio SPT ou CPT, Estruturas e Fundações, Concreto Armado e Protendido, Estruturas em Madeira, Estruturas Metálicas), contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial	2.000,00
	Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ITEM4	Projeto Preventivo Contra Incêndios e Sistemas de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA), contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00
ITEM5	Projeto de Sistemas de Ar Comprimido e Gases Medicinais, Contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00
ITEM6	Projeto Hidrossanitário e Demais Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00
Lote 4	DESCRIÇÃO	QUANT.
ITEM 1	Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia, objetivando obras de implantação e pavimentação em vias urbanas, incluindo drenagem e paisagismo, bem como, demais elementos necessários à sua execução, a serem realizados no Município de Paulo Frontin/PR	100.000,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou
3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) dos itens;* Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.2. **O licitante NÃO poderá** oferecer **proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.11.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.20.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômicofinanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Municipal 313/2024 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômicofinanceira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia..

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico paulofrontin.pr.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

de 2013.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846,

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, licitapaulofrontin@hotmail.com; e na plataforma da BLL: <https://www.bllcompras.com>

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bllcompras.com>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

11.11.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

11.11.5. ANEXO V – Declaração de Idoneidade

11.11.6. ANEXO VI – Modelo de credenciamento

11.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de condição ME ou EPP

11.11.8. ANEXO VIII – Proposta de preço

11.11.9. ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 03 de junho de 2025.

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 43/2025

Contratação de Serviços.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa (s) para prestar os seguintes serviços: LOTE 01: realização de ensaios de Índice de Suporte Califórnia (CBR - California Bearing Ratio) em terrenos do município. LOTE 02: realização de sondagem do solo pelo método SPT (Standard Penetration Test) em terrenos do município. LOTE 03: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Arquitetura,

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou
3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Urbanismo e Engenharia para a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Elaboração de Projetos

Complementares de Engenharia. LOTE 04: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia para a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Elaboração de Projetos de Pavimentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sondagem CBR (ISC).	150,00	1.016,67	152.500,50
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização).	3,00	4.433,33	13.299,99
TOTAL				R\$ 165.800,49

Lote 02: Sondagem do Solo pelo Método SPT – Valores médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sondagem SPT até impenetrável ou 15 m.	20,0	1.241,67	24.833,40
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	4,00	2.960,49	11.841,96

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TOTAL	R\$ 36.675,36
--------------	----------------------

Lote 03: Projetos Complementares – Valores médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Projeto Arquitetônico, Detalhes, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m²	26,85	53.700,00
2	Projeto Elétrico, Projeto de Tubulações de Telefone, Sistema de Monitoramento, Contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m²	6,34	12.680,00
3	Projeto Estrutural (Inclusos Serviços de Sondagem, Ensaio SPT ou CPT, Estruturas e Fundações, Concreto Armado e Protendido, Estruturas em Madeira, Estruturas Metálicas), contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m²	24,32	48.640,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4	Projeto Preventivo Contra Incêndios e Sistemas de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA), contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m²	10,90	21.800,00
5	Projeto de Sistemas de Ar Comprimido e Gases Medicinais, Contendo Memoriais de	2.000,00	m²	1,66	3.320,00
	Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.				
6	Projeto Hidrossanitário e Demais Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m²	9,34	18.680,00
TOTAL					R\$ 158.820,00

Lote 04: Projetos de Pavimentação – Valores médios.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia, objetivando obras de implantação e pavimentação em vias urbanas, incluindo drenagem e paisagismo, bem como, demais elementos necessários à sua execução, a serem realizados no Município de Paulo Frontin/PR	100.000,00	m²	4,37	437.000,00
TOTAL					R\$ 437.000,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E A NECESSIDADE DOS ITENS/SERVIÇOS:

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a obtenção de dados geotécnicos e laboratoriais imprescindíveis para o desenvolvimento de projetos de engenharia e infraestrutura no município de Paulo Frontin. Tais dados são essenciais para garantir a viabilidade técnica, econômica e ambiental das obras públicas, bem como para assegurar a estabilidade e a durabilidade das soluções projetadas. A contratação está dividida em quatro lotes, conforme detalhado a seguir:

Lote 1 – Ensaio de laboratório: CBR e compactação (Proctor Normal):

Este lote abrange a realização de ensaios laboratoriais de solos, com destaque para os ensaios de Índice de Suporte Califórnia (CBR) e compactação (Ensaio de Proctor Normal), conforme preconizado pelas normas técnicas ABNT NBR 7182:2023 e ABNT NBR 9895:2017.

Tais ensaios são fundamentais para a caracterização dos materiais utilizados em obras viárias e de pavimentação, possibilitando a determinação de parâmetros como resistência à penetração e grau de compactação ótimo. Esses dados subsidiam a escolha adequada de materiais, a espessura de camadas de pavimento e o dimensionamento técnico das estruturas de suporte de tráfego, prevenindo falhas prematuras e reduzindo custos com manutenção corretiva.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou
3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Lote 2 – Sondagem geotécnica a percussão (SPT):

Este lote contempla a execução de sondagens a percussão com Standard Penetration Test (SPT), conforme os procedimentos definidos na ABNT NBR 6484:2020.

As sondagens SPT fornecem o perfil estratigráfico do subsolo, identificam o nível do lençol freático e permitem a estimativa da resistência do solo à penetração. Essas informações são essenciais para o dimensionamento de fundações, contenções, estruturas enterradas, taludes e para avaliação de estabilidade em terrenos com topografia variada ou de baixa capacidade de suporte.

A contratação desses serviços se justifica pela ausência de estrutura laboratorial própria e de pessoal técnico qualificado no quadro da administração municipal para a execução direta dessas atividades especializadas. Além disso, os serviços requerem equipamentos padronizados, calibração e rastreabilidade dos resultados, em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e boas práticas da engenharia.

A divisão em lotes visa permitir a participação de empresas especializadas em cada tipo de serviço, promovendo maior competitividade e economicidade, conforme os princípios da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Isso também garante maior qualidade e precisão nos dados obtidos, fundamentais para a elaboração de projetos básicos e executivos de obras públicas.

Assim, a contratação proposta é medida essencial para a elaboração segura e eficaz de projetos de engenharia civil, mitigando riscos de falhas estruturais e retrabalhos, garantindo maior assertividade técnica e assegurando o uso racional dos recursos públicos.

Lote 3 – Projetos Complementares:

Este lote contempla os seguintes projetos:

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Preventivo contra incêndios e SPDA;
- Projeto de Sistemas de ar comprimido e gases medicinais; ☒ Projeto Hidrossanitário.

Lote 4 – Projetos de Pavimentação:

Este lote contempla os seguintes serviços:

- Visita técnica ao local das obras;
- Estudos geotécnicos e hidrológicos;
- Elaboração do projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- Elaboração do projeto de terraplenagem (Volumes de corte e aterro);
- Elaboração do projeto de pavimentação (dimensionamento do pavimento);
- Elaboração do projeto de drenagem;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou
3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;
- Elaboração do projeto de calçadas, incluindo demolição e nivelamento, locação de obstáculos e rampas de acessibilidade (incluso projeto de urbanização, arborização, equipamentos);
- Caderneta de campo;
- Quadro de quantidades;
- Notas de Serviço e Memória de Cálculo;
- Planilha orçamentária, Composição BDI e Cronograma Físico/Financeiro.

O Município, diante da grande demanda de obras e também de alocações de recursos, necessita de projetos técnicos executivos para que tudo possa se efetivar de uma forma ou de outra, para tanto, é necessário que disponha de equipe técnica qualificada nas diversas áreas, como engenharia civil, elétrica, sanitária, arquitetura, consultoria especializada, entre outros.

O atual quadro técnico do Município, em função da crescente demanda de projetos, recursos, convênios e outras várias atividades desenvolvidas, não suporta tamanha quantidade de serviços

e tampouco permite que os mesmos se dediquem ao desempenho das atividades supracitadas com exclusividade, ocasionando sérios e grandes prejuízos ao município em razão do não atendimento das demandas com o prazo que se espera e necessita.

A verdade é que o Município, com a estrutura funcional disponível, bem como pela complexidade dos serviços técnicos, não possui tempo e condições de executar a elaboração dos estudos supracitados. Assim, com o intuito de obter serviço de elaboração de trabalhos técnicos voltados para a elaboração de projetos, nas diversas áreas da engenharia, com corpo técnico e comprovada qualificação nas atividades pretendidas, propõe-se a contratação de empresa que disponha de equipe capacitada e especializada, para tal finalidade.

É necessário atender a grande demanda por projetos de engenharia para viabilizar importantes intervenções nas diversas áreas da administração municipal. Também se faz necessário subsidiar o pleito de recursos estaduais e federais através de contratos de repasse e convênios. Os projetos têm como objetivo a captação de recursos junto aos Governos Federal, Estaduais e outros, e, devem ser elaborados em total conformidade com as sistemáticas de cada órgão concedente, compreendendo: preparação dos pré-projetos que se fizerem necessários; e elaboração dos projetos para cadastramentos das propostas no portal de convênios, emissão das ART's de elaboração referente aos projetos de engenharia.

Baseados nesses fatores é que justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos nas diversas áreas da engenharia e outras atividades correlatas, com comprovada qualificação nas atividades pretendidas, composta por equipes multidisciplinar capacitada e especializada para tal desiderato.

Importante ressaltar que os serviços serão realizados no Município de Paulo Frontin, procedendo às visitas in loco, em locais definidos pelo próprio Município, por meio de Ordem de Serviço, onde houver a necessidade de implantação de empreendimentos. Tal pretensão tem amparo na Lei nº 14.133/2021 e demais



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

normas legais pertinentes. Todos esses dispositivos estabelecem regras necessárias à realização de todo o processo administrativo licitatório, bem como da motivação do seu ato.

Por fim, é de se expor de forma clara a motivação para a realização do certame licitatório, em que a Secretaria Municipal de Planejamento evidencia o ato administrativo revestido de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude. Trata-se incontestavelmente, de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos e condições de sua realização.

3. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII e art. 29 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Segundo o inciso XIII do art. 6º da Lei supracitada: *“bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.

Os serviços serão prestados no município de Paulo Frontin.

Os serviços de sondagem deverão obedecer ao que se encontra discriminado abaixo: a)

Possuir registro ativo no CREA/CAU;

b) Apresentar ARTs dos profissionais responsáveis pelos serviços;

c) Comprovar experiência prévia em execução de ensaios CBR, Proctor e sondagens SPT com laudos emitidos;

d) Atender integralmente as normas da ABNT mencionadas neste termo;

e) Garantir a rastreabilidade e confiabilidade metrológica dos ensaios realizados.

4. DOS REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

a) Segurança;

b) Não causar impacto ambiental danoso;

c) Funcionalidade e adequação ao uso correto dos serviços públicos,

d) Economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;

e) Economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica;

f) Facilidade na execução, conservação e operação;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou
3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- g) Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes na região;
- h) As definições de projetos buscarão sempre soluções econômicas, sem prejuízo da qualidade e da facilidade de manutenção.

4.1. Das Exigências Mínimas

Para realização dos projetos de reforma a contratada deverá realizar uma visita no imóvel indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento para levantamento das medidas das instalações a serem reformadas;

Para as Construções novas: Antes de iniciar o projeto, a contratada deverá realizar reunião com os servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, envolvidos para definição das necessidades a serem atendidas pelo referido recurso. Da referida reunião sairá a Ordem de Serviço com detalhamento e parâmetros para a contratada iniciar seus trabalhos;

Após a conclusão dos projetos, a contratada deverá apresentar o projeto final à Secretaria Municipal de Planejamento com no mínimo os seguintes produtos:

- a) Três cópias dos Projetos aprovados e assinados de cada prancha, impressos em escala visível, preferencialmente no tamanho da prancha (formato A3);
- b) Uma cópia dos Projetos em formato digital em mídia CD ou DVD ou Pendrive e PDF;
- c) ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica assinadas e recolhidas;
- d) Memoriais Descritivos, Projetos básicos e executivos, Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Orçamentos e Cronogramas em duas cópias assinadas e arquivo digital (Excel e Word).

4.2. Das Especificações de Projeto

Todos os projetos deverão conter: detalhes, plantas baixas, notas, legendas, identificação da obra, versão, projeto, etc., necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados. As pranchas deverão ter indicação das penas para impressão;

Os serviços contratados deverão guardar perfeita compatibilização com a especificação e condições especificadas; em forma BIM.

Os Projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e de acordo com as exigências das empresas concessionárias de serviços públicos, com detalhes construtivos e outros complementares indispensáveis à perfeita



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

execução da obra.

4.2.1. Projeto Arquitetônico:

Elaboração do projeto arquitetônico completo, dentro das normas da ABNT e ANVISA, com planta baixa, no mínimo dois cortes e duas elevações por bloco, planta de cobertura, situação, localização e detalhamentos quando necessário;

Deverá detalhar todos os aspectos construtivos necessários a boa execução da obra;

O projeto deverá atender a NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos);

Seguir as escalas recomendadas, geralmente a Planta Baixa 1:50, a Situação 1:500 e a

Implantação / Cobertura 1:100;

Dentro do Projeto Arquitetônico, inserem-se também as definições relacionadas à topografia do terreno, onde deverão ser determinados os cortes e aterros necessários, desníveis e contenções;

Indicar no Projeto as entradas principais e de serviço, estacionamentos, paisagismo, muros para fechamento e calçadas externas;

Apresentar Memorial Descritivo da Obra e especificações técnicas, com a descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, apresentando as soluções técnicas adotadas e suas justificativas;

Complementar as informações contidas nos projetos para o pleno entendimento do Projeto;

Deverá ser elaborado o quantitativo de materiais e o orçamento geral da obra discriminado por serviço, com preços baseado nos índices da Tabela SINAPI ou outra planilha indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como o Cronograma Físico-Financeiro;

Os projetos contemplarão, quando necessário:

- a) Planta baixa de cada pavimento;
- b) Planta de cobertura, implantação, situação e quadro de estatística; c)

Cortes Longitudinais;

d) Cortes Transversais;

e) Situação e legendas;

f) Diagrama de cobertura.

4.2.2. Projeto Estrutural:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Os projetos contemplarão, quando necessário:

Cálculo da estrutura em concreto armado, com locação e carga de pilares, fundações, formas e armaduras e detalhes construtivos;

Detalhamento de vigas, pilares e lajes;

Projeto de fundação com dimensionamento e detalhamento;

Detalhamento de todos os aspectos construtivos necessários a boa execução da obra;

Cálculo da Estrutura Metálica, inclusive dimensionamento e detalhamento, se necessário;

Dimensionamento de muros de contenção, se necessário;

Quantitativo de Materiais, orçamento e memorial descritivo;

Planta de forma de cada pavimento;

Planta de forma da cobertura;

Planta de locação de pilares;

Planta de carga da fundação;

Cortes longitudinais e transversais;

Desenhos das armações;

Quadro geral de ferros, notas e legendas;

4.2.3. Projeto Elétrico, Sistemas (Lógica, Telefone, Sonorização, Alarmes) e SPDA:

Os projetos contemplarão, quando necessário: a)

Planta de cada pavimento;

b) Situação e entrada de energia, telefone e rede lógica;

c) Quadro de carga de cada pavimento ou setor;

d) Localização dos pontos de tomadas, interruptores, luminárias e equipamentos;

e) Diagramas Unifilar e/ou Trifilar;

f) Quadro de cargas contendo a descrição de cada circuito, carga instalada, carga de demanda, tensão, corrente de projeto, corrente corrigida, bitola dos cabos, fase, neutro e terra, capacidade

de cada disjuntor, distribuição das fases no barramento e a proteção geral;

g) Os diagramas deverão ser apresentados para cada quadro de distribuição e se possível na mesma prancha onde haverá o desenho do diagrama do respectivo quadro.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Dimensionar rede para energia elétrica e sistemas de acordo com as exigências das concessionárias. Diagrama unifilar, equilíbrio de fases, distribuição do dimensionamento dos circuitos nas plantas, especificações dos circuitos, cálculo da demanda, determinação de luminárias, pontos elétricos, tomadas e interruptores.

A especificação das luminárias deverá garantir conforto, luminosidade compatível à utilização do ambiente e economia.

Os equipamentos especiais a serem utilizados serão informados pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

Dimensionamento de iluminação em áreas externas, tais como, pátios, estacionamentos, etc.

Neste item deverá estar incluído no valor das instalações elétricas da edificação.

Rede de lógica, telefonia, sonorização e alarmes.

Dimensionar proteção contra descargas atmosféricas (para-raios). Neste projeto além do

Projeto contra descargas atmosféricas, propriamente ditas, também deverá ser prevista a equipotencialização de todos os elementos construtivos da edificação, assim como memorial descritivo e sua respectiva relação de materiais.

Deverá detalhar todos os aspectos construtivos necessários a boa execução da obra.

Elaborar quantitativo de materiais, orçamento e memorial descritivo.

Aprovação junto às Concessionárias de Telefonia e Energia, quando necessário.

As Normas de Referência para a elaboração de projeto elétrico são as relacionadas abaixo, porém, se houver necessidade de incorporar alguma outra esta decisão será do autor do projeto elétrico.

4.2.4. Projeto Hidrossanitário:

Os projetos contemplarão, quando necessário: a)

Planta de cada pavimento;

b) Localização de redes no piso, prumadas e isométricos;

c) Barriletes de distribuição;

d) Detalhamentos das caixas coletoras de esgoto, gordura, indicação das caixas sanfonadas, redes coletoras e sistema de drenagem.

Deverão ainda:

- Dimensionar rede para entrada de água e saída de esgoto.
- Rede de água fria e quente, com detalhe da entrada de água, distribuição do dimensionamento das prumadas e barriletes, detalhes verticais dos banheiros, cozinha e área de serviço e outras áreas. Dimensionar e detalhar reservatórios.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- Rede para aproveitamento das águas de chuva, cisterna coberta e distribuição para utilização em vasos sanitários, limpeza de pisos e calçadas e para irrigação dos jardins.
- Rede de Esgoto e destinação final da rede coletora, detalhe da saída, distribuição, caixas de inspeção e passagem e detalhes.
- Dimensionamento e detalhamento do Sistema de Tratamento, Fossas e Sumidouro para lançamento dos efluentes na rede de água pluviais quando não existir rede de esgoto no local. Se houver, detalhar ligação.
- Rede de Águas Pluviais e drenagem do terreno incluindo distribuição, dimensionamento, caixas de inspeção, passagem, lançamento na rede existente e detalhamentos.
- Deverá detalhar todos os aspectos construtivos necessários à boa execução da obra.
- Levantamento do Quantitativo de Materiais, orçamento e memorial descritivo. Aprovação junto ao Órgão Responsável, se necessário.

4.2.5. Projeto Prevenção de Incêndio:

Desenvolvimento do projeto prevenção de incêndio, de acordo com o Código de Prevenção de Incêndio, do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;

Cálculo e dimensionamento dos equipamentos, com desenho dos extintores, reservatórios, tubulações e hidrantes, conforme exigência do projeto;

Dimensionamento de central de GLP;

Levantamento do Quantitativo de Materiais, Orçamento e Memorial Descritivo.

Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.

Efetuar correções necessárias para aprovação.

4.2.6. Projeto de sistemas de ar comprimido e gases medicinais:

O Projeto Executivo deverá ser constituído pelo conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e

completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços, tais como:

- a) Planta Baixa, Cortes e Detalhes Típicos: Deverão especificar o caminhamento da tubulação em toda a edificação, bem como os detalhes de suporte e fixação.
- b) Memória de Cálculo: Deverá apresentar todos os parâmetros considerados para dimensionamento da tubulação, documentos de referência, cálculo de perda de carga da tubulação

com identificação das linhas que fazem parte da análise, programas de computador utilizados e suas respectivas versões.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- c) Memorial Descritivo: Deverá conter recomendações quanto ao método e técnicas a serem utilizadas, descrevendo detalhadamente o tipo de material, tubulações, conexões, suportes, material de solda, etc., bem como as diretrizes e premissas consideradas para o projeto (normas, padrões, relação geral dos documentos) e o planejamento para a execução dos serviços.
- d) Lista de Material: Deverá conter relação quantitativa e qualitativa de todos os materiais empregados: características de identificação, unidade de comercialização e quantidade.

Deverão ser observadas as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir relacionadas:

- a) Ministério da Saúde: Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Resolução RDC Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002.
- b) NBR-12.188/16 - Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde.
- c) NBR 11.906/11 - Conexões roscadas para postos de utilização sob baixa pressão, para gases medicinais, gases para dispositivos médicos e vácuo clínico, para uso em estabelecimentos de saúde.
- d) NBR 13.206/10 – Tubo de cobre leve, médio e pesado, sem costura, para condução de fluidos – Requisitos.

4.3. Especificações dos Serviços de Pavimentação

As especificações de cada serviço a ser realizado pela empresa e ser entregue para a Prefeitura de Paulo Frontin, devem seguir no mínimo as especificações a seguir:

Estudos Geotécnicos e Hidrológicos:

Os estudos geotécnicos terão como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.

Desenho:

Os desenhos deverão ser obtidos com o emprego de utilitários específicos ou de programas tipo CAD desenvolvidos em linguagem compatível com o software utilizado. Não serão aceitos os arquivos obtidos a partir do emprego de mesa digitalizada ou através de escaneamento, mesmo seguido de vetorização.

Projeto Executivo Geométrico:

O projeto geométrico será composto dos elementos estabelecidos:

- Alinhamento Horizontal;
- Alinhamento Vertical;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- Seções Transversais;
- Notas de Serviço do Greide.

Alinhamento Horizontal:

O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

Alinhamento Vertical:

O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e Vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50. As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades. Projetos de detalhes por rua: seção transversal, indicando camadas de pavimentação, declividades, largura de pista de rolamento, detalhes do meio fio e sarjetas, etc.

Nota de Serviço do Greide:

Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais do pavimento com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada via.

Projeto de Terraplenagem:

O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico. Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo. A existência de solos compressíveis no subleito de vias ou em área destinada as fundações de outras estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e especificada as soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso. O item referente ao Projeto de Terraplenagem foi estimado na planilha orçamentária, sendo medido para fins de pagamento, somente o que for realmente necessário a ser projetado conforme os estudos geotécnicos supramencionados, indicando volumes de corte e aterro, empréstimos, compensações.

Projeto Executivo de Pavimentação:

O projeto de dimensionamento do pavimento será condicionado aos parâmetros dos estudos geotécnicos. A determinação das camadas que compõe a estrutura de pavimento será executada a partir das Normas Brasileiras Regulamentadoras emitidas pelo DNIT e/ou DER. O método de dimensionamento de pavimento a ser utilizado deverá utilizar os seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- O dimensionamento poderá ser executado por trechos;
- Execução dos estudos estatísticos para a definição do índice de suporte de projeto do subleito;
- Deverá ser calculado o número de operações de eixo padrão (N) para um projeto de 10 anos de acordo com o Manual de Pavimentação do DNIT;
- Fatores de Equivalência Estrutural: o CBUQ, $K = 2,0$; o Camadas Granulares, $K = 1,0$;
- Observação: Os coeficientes para reforço e sub-base podem ser alterados tendo em vista as características específicas de cada material;
- A definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento deverá seguir as diretrizes de comum acordo entre as partes: Fiscalização do Município e a Empresa Contratada;
- Deverá ser apresentado o relatório final para aprovação pela fiscalização contendo perfil de sondagem e croquis dos pontos de sondagem;
- Recomenda-se como reforço de subleito a utilização de material com $CBR \geq 40\%$ e expansão $\leq 3\%$, ou outro material visando economia em relação a areia regular;
- Deverão ser apresentadas alternativas para o revestimento em pavimento flexível, em função das características locais e o tipo de utilização da via. A estrutura do pavimento deverá ser dimensionada de acordo com o método específico indicado para o revestimento alternativo escolhido;
- Deverá ser apresentado detalhamento dos quantitativos de pavimentação apresentados no projeto.

Projeto Executivo de Drenagem:

Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem da via objeto do projeto e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização.

O Projeto de Drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no Projeto Geométrico (Perfil Longitudinal, com a indicação do volume de escavação). Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final. As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada. O regime de drenagem será adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas. O Projeto Geométrico definirá as características das vias, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, poços de visita com tampão e caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaleta a céu aberto com tampas fechadas e/ou vazadas. Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção. O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de "auto limpeza da via", em especial da linha d'água em razão da presença de detritos e lixo. Razão pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção da velocidade mínima. É obrigatória apresentação da memória de cálculo do projeto. Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Projeto de Sinalização Horizontal, Vertical, Semafórica e Pontos de Parada de Transporte Coletivo, detalhes de áreas de estacionamento, garagens entre outros:

O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, semafórica e pontos de parada do transporte coletivo, estacionamento, conforme as características da via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo DETRAN e demais órgãos competentes. Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas “in loco” e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc.); bem como “equipamentos urbanos” existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulâncias, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação da via, a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização, devendo ser consultado o DMT para a averiguação de prováveis e futuras implantações de polos geradores de tráfego na via e nas proximidades da mesma. Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente. A apresentação do projeto deverá ser em escala 1:500 com detalhamento em escala 1:100, quando necessário.

Projeto de Calçadas e rampas de acessibilidade:

Elaborar projeto de requalificação das vias, das calçadas para acessibilidade universal, de acordo com a NBR 9.050, NBR 16537 e demais normas complementares.

Memoriais Descritivos, Planilha de Quantitativos e Orçamentos:

No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 8.666, sobre Licitações e Contratos Administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomenda-se, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei. O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados. O memorial descritivo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

- Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);
- Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);
- Normatização;
- Mobilização, instalação e desmobilização;

As especificações técnicas para cada projeto, na ordem apresentada neste termo de referência, constando no mínimo de:

- Materiais a serem empregados;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- Aplicações dos materiais e cuidados especiais;
- Eventuais ensaios;
- Cuidados com manutenção;
- Descrição de acabamento;
- Manuseio e armazenagem dos materiais.

Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item, não sendo admitida utilização de “verba”. Os preços unitários devem ser obtidos na Tabela do SINAPI (versão mais atualizada). Todavia, caso o serviço não conste no SINAPI, o projetista poderá usar a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental (DER, SEDU ou SICRO). Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação média de preços (apresentar, no mínimo, três fontes), obtidas no mercado. As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a unidades de medidas e valor do BDI. Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. A Planilha orçamentária deverá contemplar as limitações impostas pela decisão TCU Acórdão 2622/2013 - TCU, no que tange a apresentação do BDI com o objetivo de receber propostas para a elaboração de projetos para pavimentação asfáltica, microdrenagem, calçada e sinalização viária em ruas neste município.

A planilha geral de quantitativos e preços deverão considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra. Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços deverá ser elaborada de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total por bloco a ser edificado ou reformado. Quando uma mesma obra tiver a sua execução definida em várias etapas, a(s) empresa(s) CONTRATADA (s) deverá apresentar o conjunto de projetos e documentos divididos em fases correspondentes ao número de etapas, porém deverá ser apresentada a totalização dos dados consolidados. Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários. Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.

Deverão apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias. A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo a seguinte hierarquia: a) Sistema SINAPI / DER / SICRO; b) Pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas e a devida composição.

As composições de custo unitário de serviços deverão ser apresentadas com a discriminação separada de material e mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI);

O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado de forma gráfica do plano de execução de todas as etapas da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro de obras. As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra por bloco a ser construído, tendo por objetivo o seguinte:

- Fisicamente – demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;
- Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal da prefeitura, apresentado em dias (30/60/90,...).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento e o cronograma físico-financeiro, com os seguintes elementos, no mínimo:

- A CONTRATADA será responsável pela compilação de todos os orçamentos referentes a cada projeto de modo a formar um conjunto coeso e harmonioso, definindo todos os quantitativos de materiais e serviços necessários à execução do projeto resultando no Orçamento Sintético e Orçamento Analítico global (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).
- Os orçamentos deverão seguir as normas da ABNT. O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em arquivo compatível com MS EXCEL (com os valores financeiros com duas casas decimais), entregues em CDs ou DVDs, e-mail, pendrives e 02 (duas) vias impressas em papel sulfite e formato A4 devidamente encadernadas.
- A CONTRATADA deverá realizar a elaboração de levantamento dos quantitativos de materiais e serviços de todos os projetos que permitam ao CONTRATANTE promover o processo de licitação de maneira clara e sem dúvidas ou pendências. Na elaboração do cronograma físico-financeiro deverá ser previsto parcelas de desembolso mensais em acordo com o desenvolvimento da obra de edificação.

Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica:

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica. Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

Quadro resumo dos projetos a serem apresentados: especialidade/ documento apresentação conteúdo:

ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	CONTEÚDO
Estudos Geotécnicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens)	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Memorial Descritivo das características do solo e perfil geológico do terreno.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Projeto Geométrico	Desenho	Planta geral; projeto altimétrico de cada rua em escala não superior a 1:1000 na horizontal e 1:100 para vertical; projeto planimétrico com medidas de comprimento de quadras, largura e área de pistas, largura de passeios, denominação de ruas e demais elementos necessários ao bom entendimento do projeto; perfis longitudinais; seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura, declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais; indicação de jazidas e área de bota-fora; apresentar seções transversais desenhadas em 1m em escala visível a cada 20m.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos. Notas de serviço com quadro de características planimétricas das ruas.
Projeto de Terraplanagem	Desenho	Perfil geotécnico; notas de Serviço de Terraplenagem; seções transversais típicas; localização geral dos empréstimos e de áreas de bota-fora (indicação da distância das mesmas à obra).
	Memorial	Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; resumo dos ensaios; cálculo de volume de corte e aterro/quadro resumo corte/aterro; quadro de orientação de terraplenagem (distribuição dos empréstimos).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou
3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Projeto de Pavimentação	Desenho	Projeto de intervenção proposto, com indicação dos tipos de pavimentos; plantas e detalhes gráficos elucidativos com indicação do projeto proposto com a malha existente; planta de locação com estaqueamento dos eixos das ruas já pavimentadas e tipo de pavimentos da área de intervenção; seções transversais tipo de todas as ruas da área de intervenção; seções transversais em tangente e em curva; esquema longitudinal das ruas, contendo cotas do terreno e cotas do projeto, com representação das soluções de pavimento adotadas ao longo das ruas; gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.
Projeto de Drenagem	Memorial	Relatório do Projeto contendo: descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto; concepção e descrição do sistema proposto, apresentando quadro resumo com extensão, largura e área de cada rua do projeto; discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; justificativa das alternativas aprovadas; memória de cálculo do dimensionamento do pavimento; quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõem a estrutura do pavimento.
	Desenho	Planta geral; perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem; seções transversais tipo dos elementos de drenagem; aprovação dos projetos junto a Prefeitura Municipal de União da Vitória.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos; memória de cálculo.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Projeto de Sinalização Viária	Desenho	Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias; desenhos dos dispositivos; detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Projeto de Acessibilidade	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Especificação Técnica	Especificações técnicas de materiais e serviços, em padrão de projeto executivo.	
Orçamento	Quantitativos, valores unitários, totais parciais e globais de todos os serviços necessários para a execução de cada projeto.	
Cronograma	Cronograma físico-financeiro conforme orçamento com previsão das etapas (em dias: 30/60/90...) e o respectivo desembolso para a execução de cada projeto.	
ART ou RRT	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU).	

Das Aprovações dos Projetos

- O referido deverá ser aprovado nos órgãos competentes;
- Aprovação nas Concessionárias de Água e Esgoto e de Energia elétrica se necessário;
- Deverá aprovar o Projeto Preventivo contra incêndio no Corpo de Bombeiros, assumindo todos os custos da sua aprovação, exceto taxas;
- Todas as correções necessárias para aprovação serão por conta da contratada.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou
3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência anexo a este Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 50% em quantitativos. A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestados emitidos por entidades públicas ou privadas devidamente Certificados pelo CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pela entidade profissional competente.

As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, na forma do Art. 30, IV, em conjunto com o Art. 31, da Lei nº 14.133/2021.

OBS: Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a serviços em andamento.

6. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Indicação do (s) responsável (eis) técnico (s), através de declaração da empresa, onde irá constar no mínimo o (s) nome (s) do profissional (ais) e o (s) seu (s) número (s) de registro (s) no CREA ou CAU.

Prova de registro e de regularidade do (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR.

Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná.

Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

Sócio ou diretor, através do Contrato Social ou documento equivalente; Empregado, através de cópia da CTPS.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá se apresentar ao Planejamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.

Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Após a análise do anteprojeto pela Secretaria de Planejamento, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo determinado pela Secretaria de Planejamento, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes (DNIT, DER, BNDES, SEIL, PARANÁ CIDADE, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.) – se for o caso.

Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível, a ser definido cada caso em particular.

Todos os projetos deverão ser encaminhados ao Setor de Planejamento para a análise e aprovação.

Todos os projetos deverão ser apresentados em formato padronizado, em três vias dos relatórios de projeto. A empresa contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura e de acordo com a ABNT, bem como, como demais legislações e normas pertinentes.

O resultado será fornecido em formato digital (editável) e impresso (plotagem). O conjunto de cadernos deverá ser composto por: Volume I – Memória Justificativa e Volume II – Projeto de Executivo, apresentados em 04 (quatro) vias, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4 ou A3).

Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da (s) respectiva (s) ART (s) do (s) profissional (is) envolvido (s) em sua elaboração.

8. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

O presente conjunto de itens visa estabelecer critérios mínimos de habilitação de empresas, regularmente constituídas dentro da área técnica de Arquitetura, Urbanismo e/ou Engenharia, para participação em licitações para elaboração de projetos técnicos e documentos afins. A definição de tais critérios deve-se à necessidade da instituição em obter respaldo jurídico, parâmetros técnicos de avaliação e documentos comprobatórios da capacidade técnica da CONTRATADA, bem como de sua experiência prévia na elaboração de produtos técnicos semelhantes, item considerado fundamental. Desta forma, pode-se avaliar, dentre os concorrentes e suas propostas, quais perfis são mais apropriados à obtenção de melhores produtos técnicos, adequados aos respectivos programas de necessidades e especificações técnicas preliminares, fornecidos pela CONTRATANTE através de Termo de Referência inicial.

A definição destes critérios dar-se-á pela enumeração de Requisitos mínimos de habilitação de pessoa jurídica de perfil técnico especializado. Tais Requisitos são apresentados de forma segmentada, por Nível de Projeto, conforme Tipologia de projetos definidas para o CONTRATANTE.

A formação de profissionais exigidos nos requisitos mínimos deverá ser comprovada através de habilitação no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR (OU VISTO TEMPORÁRIO), com formação acadêmica em nível superior compatível com os projetos e/ou serviços de sua competência profissional. O acervo técnico, comprobatório de experiência prévia dos profissionais em habilitação, deve ser expedido pelo sistema CONFEA/CREA/CAU. A licitante vencedora da licitação deverá constituir, no caso de ter sede fora do estado do Paraná, escritório técnico correspondente local ou equivalente, representado na forma de pessoa jurídica habilitada junto ao CAU/PR ou CREA/PR, que responderá por decisões e acompanhamento do processo licitatório, aprovação de projetos e entrega de produtos, no município de União da Vitória/PR.

Para participar do processo as licitantes deverão possuir em seu quadro de contratados, no mínimo, um Engenheiro Civil graduado e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA portador de Certidão de Acervo Técnico (CATs) emitidas pelo sistema CONFEA/CREA e respectivos, em nome da empresa e também de seus profissionais;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

As licitantes deverão comprovar através de Certidão de Acervo Técnico (CATs) e respectivos atestados técnicos, emitidas pelo sistema CONFEA/CREA, em nome de seus profissionais, que tenham elaborado projetos de acordo com o estabelecido neste TR que guardem equivalência com o objeto licitado, comprovando experiência prévia em projetos e serviços de mesma natureza, especificado neste Termo de Referência. Deverá ser acompanhado da CAT o atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente e/ou responsável técnico, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas anteriormente.

9. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para dimensionamento dos quantitativos, foram levados em consideração a quantidade estimada de novas obras que estão no planejamento municipal, sendo as sondagens CBR essências para projetos estruturais de todas as novas construções que sairão no município, por exemplo: Creches, Centros Comunitários, UBS, etc. E para a pavimentação uma área estimada de 100.000,00 m² de pavimentação pretendida. Sendo mais unidades para sondagem SPT e as mobilizações estimadas para a realização dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou
3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital e Pedido de Compra;
- b) Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos itens objeto desta licitação;
- c) Entregar os itens no prazo e locais previstos no referido Edital;
- d) Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição imediata;
- e) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega;
- f) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;
- g) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- h) Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto desta licitação;
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% na entrega para a secretaria de planejamento e 50% do valor, no momento que o projeto for aprovado (pela SEDU, SEIL, DER, CAIXA). A proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência contratual inicial de 12 (doze) meses, permitindo prorrogações em conformidade com os prazos, condições e limites definidos no Capítulo V da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total dos serviços. Poderá ser admitida subcontratação parcial apenas para execução de atividades auxiliares, desde que previamente autorizada pela contratante e observadas as normas legais e contratuais.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão aceitos mediante a apresentação de laudos e relatórios técnicos elaborados por profissionais devidamente habilitados, com assinatura e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Os documentos devem estar em conformidade com as seguintes condições:

Os ensaios de CBR devem atender à metodologia prescrita na ABNT NBR 9895:2017;

As sondagens SPT devem obedecer aos critérios estabelecidos pela ABNT NBR 6484:2020;

Todos os relatórios devem conter fotografias dos locais de ensaio, coordenadas georreferenciadas, descrição dos procedimentos executados, tabelas de dados e respectivas interpretações técnicas;

O não atendimento às normas técnicas ou a apresentação de resultados inconclusivos ou fora do padrão estabelecido implicará na rejeição dos serviços e na aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

15. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Os serviços deverão obedecer rigorosamente às seguintes normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

ABNT NBR 6484:2020 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT;

ABNT NBR 9895:2017 – Determinação do Índice de Suporte Califórnia (CBR);

NBR 16280 – Reforma em edificações – requisitos do sistema;

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão;

NBR 13534 – Iluminação pública;

NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

NBR 5626 – Instalação predial de água fria;

NBR 7198 – Instalação de água quente;

NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário;

NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;

NBR 15527 – Aproveitamento de água de chuva;

NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;

NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas;

NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas;

NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;

NBR 9062 – Estruturas de concreto pré-moldado;

NBR 9077 – Saídas de emergência;

NBR 13434 – Sinalização de segurança contra incêndio;

NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio;

NBR 13714 – Sistemas de hidrantes;

NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

NBR 7181 – Análise granulométrica;

NBR 6457 a NBR 6459 – Ensaio de compactação (Proctor);

NBR 7180 – Limite de plasticidade;

NBR 12007 – Solo – compactação – método de ensaio;

NBR 9603 – Ensaio CBR (índice de suporte Califórnia);

NBR 9649 – Projeto de canalizações de água pluvial;

NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;

NBR 12217 – Dimensionamento de bocas de lobo e grelhas;

NBR 7187 – Cálculo estrutural de pavimentos flexíveis;

NBR 7207 – Dimensionamento de pavimentos rígidos;

NBR 14684 – Estabilidade de taludes;

NBR 15115 – Pavimentação – Solo-cimento;

NBR 8044 – Concreto simples para pavimento;

NBR 12142 – Projeto de interseções rodoviárias;

NBR 14644 – Sinalização horizontal;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

NBR 14494 – Sinalização vertical.

Outras normas complementares e atualizações que venham a ser exigidas conforme o avanço das tecnologias e revisões normativas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência deverá orientar todas as etapas da contratação, desde a elaboração do edital até a execução contratual. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão realizados por servidor designado, que poderá solicitar ajustes ou complementações a qualquer tempo, dentro do escopo previsto neste documento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Paulo Frontin - Paraná.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.002	1000	02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência deverá orientar todas as etapas da contratação, desde a elaboração do edital até a execução contratual. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão realizados por servidor designado, que poderá solicitar ajustes ou complementações a qualquer tempo, dentro do escopo previsto neste documento.

Paulo Frontin – PR, 16 de junho de 2025.

DAIANE TURKOT

ANDRE OTTO HOCHSTEIN

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretária desenvolvimento Integrado Adm Plan.

Engenheiro Civil

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR 16 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

DAIANE APARECIDA TURKOT

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paulo Frontin – PR.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal n.º 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou
3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/2021;

Normas Aplicáveis: ABNT NBR 6484 (CBR), ABNT NBR 9895 (SPT), ABNT NBR 7181 e 7182.

Instrução Normativa Federal nº 040/2020.

2. DOS DADOS DO PROCESSO

Órgão Responsável pela Contratação:	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Secretaria Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Objeto: Contratação de empresa(s) para prestar os seguintes serviços: LOTE 01: realização de ensaios de Índice de Suporte Califórnia (CBR - California Bearing Ratio) em terrenos do município. LOTE 02: realização de sondagem do solo pelo método SPT (Standard Penetration Test) em terrenos do município. De acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar. LOTE 03: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada	

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou
3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia para a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Elaboração de Projetos Complementares de Engenharia. LOTE 04: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia para a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Elaboração de Projetos de Pavimentação.
--	--

3. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

Localidades: a serem realizadas no município de Paulo Frontin, conforme a demanda de projetos, visando a obtenção de recursos com o Governo do estado do Paraná e Governo Federal.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação levantada é para a realização de sondagens no município de Paulo Frontin, a fim de dar embasamento aos projetos de engenharia e arquitetura no município. Projetos estes, necessários para a obtenção de recursos. Com o objetivo de redução de riscos de falhas em obras e otimização de custos.

Os ensaios CBR são essenciais para determinação da capacidade de suporte dos solos, sendo parâmetro fundamental para o dimensionamento de pavimentos. As sondagens SPT fornecem dados sobre a estratigrafia e resistência do subsolo, fundamentais para projetos estruturais seguros e economicamente viáveis.

A Administração Pública necessita contratar serviços técnicos especializados para elaboração de projetos executivos que subsidiem futuras obras públicas. Os projetos são parte essencial do planejamento e da gestão da infraestrutura municipal, visando à eficiência, economicidade e segurança nas contratações e execuções de obras públicas.

A não contratação comprometerá a capacidade de planejamento de novas obras e poderá inviabilizar a execução de obras essenciais para a infraestrutura urbana e para a qualidade de vida da população. Além disso, o município corre o risco de perder prazos e recursos de transferências voluntárias por falta de documentação técnica.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Lote 01: Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (CBR)

O objetivo deste lote é avaliar a resistência do solo à penetração, fornecendo parâmetros essenciais para o dimensionamento adequado de projetos de pavimentação. O CBR é um indicador fundamental para determinar a capacidade de suporte do solo sob cargas de tráfego rodoviário.

Lote 02: Sondagem do Solo pelo Método SPT

O objetivo deste lote é determinar os níveis, tipos e camadas do solo, em conformidade com as normas vigentes. Este procedimento é essencial para o correto dimensionamento do projeto estrutural, garantindo a estabilidade e a segurança das construções.

Lote 03: Projetos Complementares de Arquitetura e Engenharia

Visa contemplar os projetos complementares de arquitetura e engenharia, como:

- Projeto Estrutural;
- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto Elétrico e Lógico;
- Projeto Preventivo contra Incêndio (PPCI);
- Projeto de Acessibilidade;
- Outros complementares que forem necessários à edificação.

Lote 04: Projetos de Pavimentação

Visa à elaboração de projetos de infraestrutura viária urbana e rural, incluindo:

- Projeto geométrico;
- Dimensionamento de pavimentos (com base no tráfego e condições do solo);
- Projeto de drenagem pluvial;
- Projeto de sinalização viária e acessibilidade; ☐ Projeto de calçadas e paisagismo;
- Memorial descritivo e orçamentos.

5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da

02.002	1000	02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
--------	------	--------------------------------------	--------------------------------------

, além de fazer parte do Plano Anual de Contratações e estar de acordo com o Plano Estratégico desta prefeitura.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII e art. 29 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Segundo o inciso XIII do art. 6º da Lei supracitada: *“bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.

Os serviços serão prestados no município de Paulo Frontin.

Para sondagem SPT, deverá seguir no mínimo os seguintes requisitos:

- Execução de relatório técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Indicação de serviços complementares, caso necessários;
- Perfis estratigráficos individuais e resumidos;
- Tabelas de resistência à penetração (NSPT);
- Observações sobre condições locais (umidade, alterações do solo, etc.); ☐ Recomendações preliminares para fundações.
- Os serviços serão executados em conformidade com a ABNT NBR 6484.

Para sondagem CBR, deverá seguir no mínimo os seguintes requisitos:

- Execução dos ensaios de CBR conforme metodologia padronizada;
- Relatório técnico detalhado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Determinação da curva de compactação do solo;
- Gráficos e tabelas com os resultados dos ensaios;
- Observações sobre a umidade ótima e grau de compactação do solo;
- Recomendações preliminares para pavimentação;
- Os serviços serão executados em conformidade com a ABNT NBR 9895 e demais normas aplicáveis.

Para projetos complementares e pavimentação deverão seguir no mínimo os seguintes requisitos:

- Conformidade com as normas da ABNT (NBRs específicas para cada projeto);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- Atendimento às exigências dos órgãos competentes: CREA, CAU, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, DER, DNIT, entre outros;
- Compatibilização dos projetos entre si, evitando interferências técnicas;
- Apresentação em formato digital (DWG, PDF, planilhas em Excel) e físico quando solicitado;
- Arquivo compatibilizado em CAD ou BIM (preferencialmente IFC);
- Verificação de interferências entre projetos;
- Inclusão de memoriais descritivos e justificativas técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas;
- Atender ao *check list* mínimo exigidos pelos órgãos para apresentação de projetos, memoriais e orçamentos (Caixa Econômica Federal, Paraná Cidade, SEIL, SEDU); Responsabilidade técnica de profissionais habilitados (ART/RRT).

7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para dimensionamento dos quantitativos, foram levados em consideração a quantidade estimada de novas obras que estão no planejamento municipal, sendo as sondagens CBR essências para projetos estruturais de todas as novas construções que sairão no município, por exemplo: Creches, Centros Comunitários, UBS, Capelas Mortuárias, etc. E para a pavimentação uma área estimada de 100.000,00 m² de pavimentação pretendida.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

As especificações e o período de contratação foram levantados levando em consideração as práticas usuais de mercado e ainda prerrogativas da contratação do objeto que se pretende.

Foram feitas consultas por meio de pesquisas de preços de mercado junto as empresas que tem no seu escopo a realização de sondagens.

9. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Após análise dos valores praticados no mercado, o preço global estimado é de **R\$ 798.295,85 (setecentos e noventa e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, o qual foi definido com base nas fontes descritas na tabela a seguir.

Lote 01: Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (CBR) – Valores médios.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sondagem CBR (ISC).	150,00	1.016,67	152.500,50
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização).	3,00	4.433,33	13.299,99
TOTAL				R\$ 165.800,49

Lote 02: Sondagem do Solo pelo Método SPT – Valores médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sondagem SPT até o impenetrável ou 15 m.	20,0	1.241,67	24.833,40
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	4,00	2.960,49	11.841,96
TOTAL				R\$ 36.675,36

Lote 03: Projetos Complementares – Valores médios.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou
3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Projeto Arquitetônico, Detalhes, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m²	26,85	53.700,00
2	Projeto Elétrico, Projeto de Tubulações de Telefone, Sistema de Monitoramento, Contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m²	6,34	12.680,00
3	Projeto Estrutural (Inclusos Serviços de Sondagem, Ensaio SPT ou CPT, Estruturas e Fundações, Concreto Armado e Protendido, Estruturas em Madeira, Estruturas Metálicas), contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m²	24,32	48.640,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4	Projeto Preventivo Contra Incêndios e Sistemas de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA), contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m²	10,90	21.800,00
5	Projeto de Sistemas de Ar Comprimido e Gases Medicinais, Contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m²	1,66	3.320,00
6	Projeto Hidrossanitário e Demais Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m²	9,34	18.680,00
TOTAL					R\$ 158.820,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Lote 04: Projetos de Pavimentação – Valores médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia, objetivando obras de implantação e pavimentação em vias urbanas, incluindo drenagem e paisagismo, bem como, demais elementos necessários à sua execução, a serem realizados no Município de Paulo Frontin/PR	100.000,00	m²	4,37	437.000,00
TOTAL					R\$ 437.000,00

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visto a necessidade de dar continuidade na elaboração de projetos de infraestrutura, construções e estudos, se torna indispensável a realização dessas sondagens, as quais fornecerão os elementos básicos para o correto dimensionamento, fornecendo assim dados para garantir a segurança, qualidade e durabilidade das obras.

A ausência de projetos técnicos adequados compromete a precisão de orçamentos, o planejamento de obras e a transparência nos processos licitatórios. Além disso, impede o correto encaminhamento de convênios e financiamentos, especialmente em programas estaduais e federais que exigem documentação técnica completa.

Embora o município disponha de equipe técnica interna composta por um engenheiro civil concursado, um engenheiro comissionado e uma arquiteta também em cargo comissionado, a demanda atual e futura por projetos de engenharia e arquitetura supera a capacidade operacional desses profissionais, considerando as atribuições já desempenhadas no setor de planejamento.

A equipe técnica municipal, além da elaboração de projetos, exerce funções obrigatórias de planejamento urbano, fiscalização de obras públicas e particulares, atendimento a demandas técnicas dos demais setores da Administração, gestão de contratos e vistorias técnicas, o que compromete a possibilidade de dedicação exclusiva e integral à produção de projetos executivos com o grau de detalhamento exigido.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A contratação externa especializada visa garantir:

- A precisão técnica dos projetos, fundamental para evitar aditivos contratuais futuros;
- A celeridade na elaboração, diante da quantidade de convênios e programas que o município está sendo contemplado, cujos prazos são exíguos;
- A segurança jurídica e técnica dos processos licitatórios de obras, conforme exigências dos órgãos de controle;
- A não perda de recursos oriundos de transferências voluntárias, financiamentos e convênios, que dependem da apresentação tempestiva e adequada de projetos técnicos completos.

A externalização é, portanto, estratégica e necessária, uma vez que permite à equipe técnica interna manter suas atribuições legais e administrativas, enquanto assegura-se a entrega de projetos completos, compatibilizados, em conformidade com normas técnicas e nos prazos exigidos pelos programas de governo.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os lotes foram divididos para permitir uma gestão mais eficiente dos recursos e uma melhor especialização dos fornecedores. O parcelamento também facilita a contratação, permitindo que cada lote seja executado por fornecedores especializados em suas respectivas áreas.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, buscando manter as atividades prestadas pela Secretaria de Planejamento e aos demais departamentos, na execução dos serviços essenciais à Administração Pública e aos munícipes.

Busca-se: Substrato técnico confiável para projetos; Redução de riscos de recalques ou falhas estruturais e Eficiência e durabilidade nas soluções de pavimentação.

Projetos executivos completos, compatibilizados e prontos para licitação de obras; Base técnica para obtenção de recursos junto a convênios ou financiamento público; Melhoria na qualidade das obras públicas, com economia de recursos e maior controle técnico e Redução de aditivos contratuais por erros de projeto.

13. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Aprovação da demanda pelo setor técnico; Reserva orçamentária; Elaboração de termo de referência e Publicação do Edital.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os procedimentos propostos têm impactos ambientais mínimos, limitados à coleta de amostras de solo e perfuração superficial. Todas as medidas serão tomadas para minimizar a perturbação do solo e garantir a recuperação rápida do ambiente, porém deverá se atentar para o uso de técnicas de baixo impacto para coleta de amostras.

15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

17. DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Recomenda-se a modalidade Pregão, preferencialmente eletrônico, conforme art. 28 da Lei 14.133/21, considerando a divisão em lotes e a possibilidade de aquisição isolada dos itens:

art. 6º [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. DA ANÁLISE DE RISCO

ANÁLISE DE RISCO						
Item	Risco	Probabilidade	Impacto	Probabilidade x impacto	Consequências	Controle
01	Impugnação procedente, aos termos do edital	1-Baixa	2-Médio	2-Baixo	Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos	Submeter o edital à revisão da equipe técnica e do Departamento Jurídico.
02	Desinteresse do mercado em participar do certame	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame	Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação do edital.
03	Preços ofertados acima do estimado ou inexequíveis	1-Baixa	2-Médio	2-Médio	Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame	Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a fornecedores e demais ferramentas de pesquisa.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

04	Impugnação do resultado da licitação	2-Média	2-Médio	4-Médio	Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados	Realizar conferência detalhada da documentação dos participantes e das propostas apresentadas antes da homologação do resultado, submetendo, caso necessário, à análise técnica da secretaria solicitante.
05	Alterações no cenário macroeconômico entre a apresentação das propostas e a assinatura do contrato (variações significativas na cotação do Dólar, por exemplo)	2-Média	3-Alto	6-Alto	Inviabilidade de contratação por desistência da adjudicatária, com possibilidade de frustração de convocação de classificada subsequente	Garantir a celeridade das etapas do processo licitatório e de responsabilidade da administração até a assinatura do contrato.
06	Irregularidade fiscal da empresa vencedora da licitação (Pregão)	2-Média	3-Alto	6-Alto	Necessidade de convocação da classificada subsequente (em caso de Pregão).	Submeter o edital à revisão da equipe técnica e do Departamento Jurídico.
07	Inadimplemento da obrigação de prestar o serviço por parte da contratada	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Necessidade de convocação de classificada subsequente	Estabelecer penalidades para inadimplemento contratual



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

08	Atraso na prestação de serviços por parte da contratada	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Atraso nos prazos estimados.	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual
09	Prestação dos serviços em desconformidade com especificações do edital	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Notificação junto ao fornecedor para tentativa de correção.	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual

Município de Paulo Frontin – Paraná

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Necessidade da Secretaria de Planejamento: Contratação de empresa (s) para prestar os seguintes serviços: LOTE 01: realização de ensaios de Índice de Suporte Califórnia (CBR - California Bearing Ratio) em terrenos do município. LOTE 02: realização de sondagem do solo pelo método SPT (Standard Penetration Test) em terrenos do município. De acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar. LOTE 03: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia para a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Elaboração de Projetos Complementares de Engenharia. LOTE 04: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia para a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Elaboração de Projetos de Pavimentação.

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado pela Secretaria de Planejamento, encontra-se anexo os orçamentos, havendo anuência da Secretaria Municipal de Administração, com os seus termos, segue assinado e apto a dar seguimento ao processo de contratação.

Paulo Frontin/PR, 16 de junho de 2025.

DAIANA TURKOT

Secretária de Administração e Planejamento

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANDRE OTTO HOCHSTEIN

Engenheiro Civil

ANEXO II – Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná.

Processo Administrativo nº 43/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E

O Município de Paulo Frontin - Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, no Município de Paulo Frontin – Paraná, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Município Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS, portador da cédula de identidade RG nº 1.821.558-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 3536.196.079-20, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 43/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de agente de integração de estagiários, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários de nível superior, nas modalidades de graduação, ensino médio e de educação profissional, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou
3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.2. Objeto da contratação:

2. Lote 01: Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (CBR) – Valores médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sondagem CBR (ISC).	150,00	1.016,67	152.500,50
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização).	3,00	4.433,33	13.299,99
TOTAL				R\$ 165.800,49

Lote 02: Sondagem do Solo pelo Método SPT – Valores médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sondagem SPT até o impenetrável ou 15 m.	20,0	1.241,67	24.833,40
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	4,00	2.960,49	11.841,96
TOTAL				R\$ 36.675,36

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Lote 03: Projetos Complementares – Valores médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Projeto Arquitetônico, Detalhes, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m²	26,85	53.700,00
2	Projeto Elétrico, Projeto de Tubulações de Telefone, Sistema de Monitoramento, Contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m²	6,34	12.680,00
3	Projeto Estrutural (Inclusos Serviços de Sondagem, Ensaio SPT ou CPT, Estruturas e Fundações, Concreto Armado e Protendido, Estruturas em Madeira, Estruturas Metálicas), contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m²	24,32	48.640,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou
3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4	Projeto Preventivo Contra Incêndios e Sistemas de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA), contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m²	10,90	21.800,00
5	Projeto de Sistemas de Ar Comprimido e Gases Medicinais, Contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m²	1,66	3.320,00
6	Projeto Hidrossanitário e Demais Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m²	9,34	18.680,00
TOTAL					R\$ 158.820,00

Lote 04: Projetos de Pavimentação – Valores médios.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia, objetivando obras de implantação e pavimentação em vias urbanas, incluindo drenagem e paisagismo, bem como, demais elementos necessários à sua execução, a serem realizados no Município de Paulo	100.000,00	m²	4,37	437.000,00
	Frontin/PR				
TOTAL					R\$ 437.000,00

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

3.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

3.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou
3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

10.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

10.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

10.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
2. *Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
-------------	---------	---------	-----------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

02.002	1000	02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
--------	------	--------------------------------------	--------------------------------------

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin, [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou
3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou
3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III –

Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV –

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V –

Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI –

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Modelo de Credenciamento

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII –

administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar nº



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII –

123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII – Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de agente de integração de estagiários, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários de nível superior, nas modalidades de graduação, ensino médio e de educação profissional.

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

Lote 01: Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (CBR) – Valores médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sondagem CBR (ISC).	150,00	R\$	R\$
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização).	3,00	R\$	R\$
TOTAL				R\$

Lote 02: Sondagem do Solo pelo Método SPT – Valores médios.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sondagem SPT até o impenetrável ou 15 m.	20,0	R\$	R\$
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	4,00	R\$	R\$
TOTAL				R\$

Lote 03: Projetos Complementares – Valores médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Projeto Arquitetônico, Detalhes, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m²	R\$	R\$
2	Projeto Elétrico, Projeto de Tubulações de Telefone, Sistema de Monitoramento, Contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m²	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3	Projeto Estrutural (Inclusos Serviços de Sondagem, Ensaio SPT ou CPT, Estruturas e Fundações, Concreto Armado e Protendido, Estruturas em Madeira, Estruturas Metálicas), contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m²	R\$	R\$
4	Projeto Preventivo Contra Incêndios e Sistemas de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA), contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m²	R\$	R\$
5	Projeto de Sistemas de Ar Comprimido e Gases Medicinais, Contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma	2.000,00	m²	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	Físico Financeiro.				
6	Projeto Hidrossanitário e Demais Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m²	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Lote 04: Projetos de Pavimentação – Valores médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia, objetivando obras de implantação e pavimentação em vias urbanas, incluindo drenagem e paisagismo, bem como, demais elementos necessários à sua execução, a serem realizados no Município de Paulo Frontin/PR	100.000,00	m²	R\$	R\$
TOTAL					R\$



AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____ E-mail _____

_____ para envio do arquivo do Contrato:

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor _____/____ CPF: _____.____.____/____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

(assinatura do representante legal)

* Carimbar